



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Os Vereadores Jaire de Freitas Araújo, João Paulo Wyclif dos Santos Araújo e Ezequiel Pereira da Silva Neto, submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui o Crachá Municipal de Identificação CORDÃO DA VIDA e Prioridade de Atendimento para Pessoas com Diabetes no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos, o **Crachá Municipal de Identificação CORDÃO DA VIDA e Prioridade para Pessoas com Diabetes**, destinado a assegurar atendimento preferencial em órgãos públicos e privados municipais, bancos, casas lotéricas, supermercados, unidades de saúde, repartições administrativas, eventos oficiais e serviços conveniados com o poder público.

Art. 2º - O crachá tem por finalidade:

- I – garantir prioridade à pessoa com diabetes diante de situações que envolvam risco de hipoglicemia, hiperglicemia ou agravamento do quadro clínico devido a espera prolongada;
- II – possibilitar identificação rápida e segura pelos servidores públicos e privados;
- III – padronizar a política municipal de acolhimento às pessoas com doenças crônicas.

Art. 3º - O crachá **CORDÃO DA VIDA** poderá ser emitido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, pela ACD (Associação Currais-novense de Diabéticos) e/ou por parcerias estabelecidas, mediante apresentação de:

- I – documento oficial com foto;
- II – comprovante de residência no município;
- III – laudo ou declaração médica indicando o diagnóstico de diabetes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

§1º - **Tipo 1 (DM 1)** – uma doença autoimune crônica onde o sistema imunológico ataca as células do pâncreas que produzem insulina, resultando em pouca ou nenhuma produção desse hormônio essencial, o que leva ao acúmulo de glicose (açúcar) no sangue;

§2º - **Tipo 2** – doença crônica comum onde o corpo não usa a insulina eficientemente (resistência à insulina) e, com o tempo, o pâncreas não produz insulina suficiente, elevando o açúcar (glicose) no sangue;

§3º - **LADA** ou "**Diabetes Autoimune Latente em Adultos**" – um tipo de diabetes tipo 1 que se desenvolve lentamente em adultos;

§4º - **MODY** ou "**Diabetes de Início na Maturidade em Jovens**" – sendo identificado como um tipo raro de diabetes que é causado por uma única mutação genética – é monogênico;

§5º - **Gestacional** – que é uma condição de hiperglicemia – açúcar elevado no sangue – que é diagnosticada pela primeira vez durante a gravidez;

Art. 4º - O crachá **CORDÃO DA VIDA** terá validade de **5 anos**, podendo ser renovado mediante apresentação de novo laudo médico.

Art. 5º - O portador do crachá terá prioridade:

- I – no atendimento em todas as repartições públicas e privadas municipais;
- II – no acolhimento de unidades de saúde e salas de vacinação;
- III – em filas de serviços públicos e privados essenciais (água, energia, assistência social, habitação e qualquer evento festivo);
- IV – em eventos oficiais organizados ou apoiados pelo município;
- V – no atendimento emergencial quando apresentar sinais evidentes de descompensação glicêmica;

Art. 6º - A prioridade prevista nesta Lei **não exclui** as demais prioridades legais já previstas para idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo as filas serem organizadas de forma integrada.

Art. 7º - Os órgãos municipais deverão **afixar placa informativa** em local visível, contendo:

“É assegurada prioridade de atendimento às pessoas com DIABETES – Lei Municipal nº ____/2026”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou parcerias firmadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRE DE
FREITAS
ARAUJO:03
424594490

Assinado de forma
digital por JAIRE DE
FREITAS
ARAUJO:03424594490
Dados: 2026.02.09
09:27:03 -03'00'

Jaire de Freitas Araújo

Vereador

JOAO PAULO
WYCLIF DOS
SANTOS
ARAUJO:0701
5545411

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO WYCLIF DOS
SANTOS
ARAUJO:07015545411
Dados: 2026.02.09
09:50:22 -03'00'

João Paulo

Vereador

EZEQUIEL
PEREIRA DA
SILVA
NETO:481249
82449

Assinado de forma
digital por
EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
NETO:48124982449
Dados: 2026.02.09
09:30:47 -03'00'

Ezequiel Pereira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei com o compromisso de transformar Currais Novos em referência no cuidado às pessoas com doenças crônicas, especialmente o diabetes, condição que exige resposta rápida e acolhimento humanizado do poder público e privado.

O diabetes não é apenas um diagnóstico, é uma condição que pode gerar crises súbitas, como hipoglicemia e hiperglicemia, que se agravam quando a pessoa permanece por longos períodos em filas ou ambientes de espera.

A literatura médica é clara, a demora no atendimento pode causar perda de consciência, convulsões e até risco de morte.

Por isso, essa Lei possibilitará que o município garanta instrumentos que permitam identificação imediata, simples e eficiente através de um crachá padronizado – CORDÃO DA VIDA – emitido gratuitamente e sendo reconhecido em todos os órgãos públicos e privados, que irá colocar Currais Novos na vanguarda da proteção às pessoas com diabetes.

Trata-se de medida de saúde preventiva, de dignidade humana e de gestão inteligente, totalmente alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, ao SUS e às melhores práticas de municípios inovadores no Brasil.

A iniciativa é viável, de baixo custo, e pode ser implementada com integração direta da Secretaria de Saúde, ACD – Associação Currais-novense dos Diabéticos e/ou com parcerias estabelecidas fortalecendo a rede de assistência já existente.

Estamos falando de salvar vidas, evitar crises e humanizar o atendimento público.

Por acreditar no impacto social deste projeto — e por entender que governar é antecipar problemas e proteger pessoas — solicitamos o apoio unânime dos nobres colegas para aprovação desta proposta.

Currais Novos merece políticas públicas que cuidem de quem mais precisa.